



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 106 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

158
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 106/2025
Data 16/06/25
Assinatura

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA DE ABRANGÊNCIA – CAPELA DO SAICÃ)	RS 2.824,00 + Adic. Insal. - 40h.
1 AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	RS 1.752,88 + Adic. Insal. – 40h.

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

§2. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§3º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº37/2025 e 38/2025 – Banco de Cadastro de Reserva, que contemplam os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário.

Art.2º A finalidade das contratações é atender, em caráter urgente e indispensável, às necessidades da população residente na área de abrangência da Capela Baixa, bem como dos usuários dos serviços odontológicos que necessitam do suporte de Auxiliar de Consultório Dentário, com ênfase na demanda da Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes, localizada no Distrito da Capela do Saicã.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cvcaequi.com.br

Email : cmcaequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes, da presente lei, serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 23 de junho de 2025.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo